DECRETO Nº922, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

Regulamenta o Art. 17 da lei Municipal nº188/96 que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º - A proibição estabelecida pelo art.17 da Lei nº188/96 se estende, além dos materiais de construção, também a qualquer tipo de entulhos e resíduos de limpezas.

Art. 2º - Para cumprimento da previsão legal determina pelo artigo anterior, a Administração Pública colocará à disposição dos interessados as caçambas necessárias para coleta dos entulhos e resíduos de limpeza, gratuitamente.

Parágrafo Único – O interessado deverá solicitar o serviço acima mediante requerimento dirigido ao Departamento de Obras e Serviços Municipais, que poderá deferir ou indeferir de acordo com os critérios internos deste órgão.

Art. 3º - A multa referida no art.17 da Lei nº188/96 será a prevista no inciso VII, do art. 122, da mesma Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de fevereiro de 2006.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária

0024